# E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

## LEI Nº 1.694 DE 03 DE JULHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2017 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE.**

**GILSON WAGNER FANTIN,** Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado a Resolução nº 04/2017 da Assembleia Geral do Consaúde, que dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) nos termos do art. 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, que integra esta Lei.

Art. 2°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 03 de julho de 2017.

**GILSON WAGNER FANTIN**
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**LUCIANO MIYASHITA**
Secretário Municipal de Administração – Substituto

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.668/2017 de autoria do Executivo Municipal

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
Rua dos Expedicionários, 140 – CEP: 11.930-000 – Pariquera-Açu/SP – Tel: (13) 3856.9600 – CNPJ: 57.740.490/0001-80
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN
Avenida. Rui Barbosa, 541 – CEP: 11.740-000 – Itanhaém/SP – Tel: (13) 3421.1900 – CNPJ: 57.740.490/0002-60

# RESOLUÇÃO Nº 04/2017
## DE 25 ABRIL DE 2017

**"Dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Requisições de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.**

**GILSON WAGNER FANTIN, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do Consaúde, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º –** Serão considerados de pequeno valor, para os fins do disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul- Consaúde deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor seja igual ou inferior ao do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º** – Os pagamentos das requisições de pequeno valor serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Consaúde e serão atendidas conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Instituição.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pariquera-Açu(SP), 25 de abril de 2.017.

**GILSON WAGNER FANTIN**
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Registro-SP